



Cezaralia
Guilherme Nogueira
Ana Almeida
9

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Sociedade Columbófila Norte de Portugal, com sede social no Bairro Fernão de Magalhães, Rua Cardeal D. Américo, BL 13 Casa Cave 2, pessoa coletiva n.º 502 177 721, neste ato representada por Joaquim Arnaldo Palmeira da Silva, na qualidade de Presidente, Rui Pereira Leite Vieira, na qualidade de Secretário e Guilherme Manuel S. Nogueira, na qualidade de Tesoureiro, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C.** A **Sociedade Columbófila Norte de Portugal** é uma coletividade da cidade do Porto, que promove a prática desportiva da columbofilia com uma enorme dinâmica no desenvolvimento desta modalidade, sendo uma referência Nacional.
- D.** A **Sociedade Columbófila Norte de Portugal** irá organizar o o "XXI Campeonato de Fundo Cidade do Porto" que consiste num campeonato disputado em seis provas internacionais, que visa promover a columbofilia.

Página 1 de 9

Contrato

R_ 385/2021 Patrocínio desportivo XXIII Campeonato de Fundo Cidade do Porto - Sociedade Columbófila do Norte de Portugal -2021



CEGALD U
fulmine Joana
Civitas

- R
- <
- 5
- E. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela Sociedade Columbófila do Norte de Portugal, do evento "XXIII Campeonato de Fundo Cidade do Porto 2021" a realizar nos meses de março, abril, maio e junho de 2021 distribuído por sete provas, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
- Organizar o Evento "XXIII Campeonato de Fundo Cidade do Porto 2021", nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato.
 - Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato.
 - Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato.
 - Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato.



GARCIA C
Hulha Nogueira
Santos

- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social.
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**.
 - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante.
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa.
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**.
 - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade.
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova.

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos.
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre os eventos, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **ÁGORA** e da Câmara Municipal do Porto.
- b) Promover a presença de representantes da **ÁGORA** e/ou da Câmara Municipal do Porto, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização dos eventos.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.



Artigo
Fulvia Nogueira
C. Silva

3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.



GONCALO
Hulha Nogueira
Secretaria

2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª (Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 10.ª Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

Cláusula 14.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.



Corina L. C.
Gulherme Nogueira
Escritura

2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 15.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 24/03/2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/570 e compromisso n.º 830/2021.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 26 de março de 2021



A Primeira Contraente,

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executivo)

(César Navio, Administrador Executivo)

A Segunda Contraente,

(Joaquim Arnaldo Palmeira da Silva, Presidente de Direção)

(Rui Pereira Leite Vieira, Secretário de Direção)

(Guilherme Manuel S. Nogueira, Tesoureiro de Direção)



Modelo de Candidatura

GRUPO 17 a
Fidelis Nogueira
L. Nogueira

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

XXIII - CAMPEONATO DE FUNDO CIDADE DO PORTO

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: SOCIEDADE COLUMBOFILA DO NORTE DE PORTUGAL
2. NIF/NIPC: 502177721
3. Morada: BAIRRO FERNAO DE MAGALHAES, RUA CARDEAL D.AMERICO, BL 13 CASA CAVE 2
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Realização do XXIII CAMPEONATO DE FUNDO CIDADE DO PORTO.
CAMPEONATO DISPUTADO EM SEIS PROVAS INTERNACIONAIS, NAS QUAIS PARTICIPAM TODOS OS COLUMBÓFILOS QUE CONCORREM NAS COLETIVIDADES DA CIDADE DO PORTO.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O campeonato de Fundo Cidade do Porto, tem como principal objectivo a divulgação e promoção da prática columbófila da cidade e a sua divulgação no panorama columbófilo Nacional e Internacional com a divulgação dos resultados no site da coletividade.



Modelo de Candidatura

GUSTAVO =
Julho Nogueira
Candidato

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Com a execução deste evento, contamos ter a participação de 55 columbófilos com o máximo de 20 atletas (pombos) por equipa que rondará os 1100 atletas em competição por prova realizada num total de 6 provas que contam para o campeonato.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

DESPESAS COM REQUISIÇÃO DE CESTOS PARA AS SEIS PROVAS – € 1.600,00
DESPESAS COM TROFEUS – € 1.300,00
DESPESAS COM REALIZAÇÃO DOS MAPAS CLASSIFICATIVOS – € 100,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - € 100,00
DESPELA COM O TRANSPORTE DOS CESTOS AO CAMIÃO DA A.C.D. PORTO - € 800,00
DESPELA COM MEDALHÕES COMEMORATIVOS DO CENTENÁRIO - € 1.500,00

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A COLETIVIDADE DISPONIBILIZA COMPUTADORES PARA A REALIZAÇÃO DOS MAPAS CLASSIFICATIVOS, E TEMOS O APOIO DA JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Associação Columbofila do Distrito do Porto – Organização das soltas das provas que constam do Campeonato de Fundo Cidade do Porto
Federação Portuguesa de Columbófilia – Entidade que supervisiona e regulamenta todas as provas columbófilas.



Modelo de Candidatura

Ganado

Julho Nogueira

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

O CAMPEONATO DE FUNDO CIDADE DO PORTO, está inserido na campanha desportiva de 2021 que a coletividade está a organizar.

- j. Calendário e prazo global de execução:

O campeonato de Fundo tem a seguinte calendarização e locais de solta:

- 27-Mar-21 ALGOZ (*PROVA ESPECIAL - CENTENÁRIO DA COLETIVIADE*)
- 10-Abr-21 BAENA
- 24-Abr-21 ALBACETE
- 08-Mai-21 MINGLANILLA
- 22-Mai-21 VALENCIA
- 05-Jun-21 LA MUELA
- 19-Jun-21 SOSSES

A distribuição dos prémios do campeonato irá ser realizada em meados de Novembro.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Os trofeus adquiridos serão entregues aos diferentes columbófilos que vão disputar o campeonato.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

A Sociedade Columbófila do Norte de Portugal é a sociedade mais antiga do País e no presente ano vamos celebrar o centésimo aniversário de existência e desde o primeiro dia a coletividade manteve sempre a sua atividade na realização de campeonatos columbófilos e na divulgação da columbófilia na cidade do Porto.



Modelo de Candidatura

GABALDO

No seio da columbofilia fomos batizados com a "Universidade" columbófila pois ao longo dos anos foram inúmeros campeões que "nasceram" nesta coletividade.

Já realizamos o Campeonato de Fundo Cidade do Porto à 22 anos consecutivos o qual conta com o apoio da Camara Municipal do Porto e Porto Lazer desde a primeira edição.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 08-Mar-2021

Assinatura do proponente ou representante legal:

SOC. COLUMBÓFILA NORTE DE PORTUGAL
BAIRRO FERNÃO DE MAGALHÃES
RUA CARDEAL D. AMÉRICO
BLOGO 13, CASA CAVE 2
4000-077 PORTO
NIF: 502 177 721

